



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214
terceirosetordeperuibe@gmail.com

TERMO DE ADITAMENTO ADT 01/2023.AS06/2022
AO
TERMO DE COLABORAÇÃO AS06.2022

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO AS06.2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E CAPI - CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À INFÂNCIA.

Considerando o artigo 55 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999".

Considerando o artigo 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.001 de 21 de agosto de 2020 que "Regulamenta as Normas Gerais para as Parcerias Voluntárias, envolvendo ou Não Transferências de Recursos Financeiros, estabelecidas pelo Município e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Prestadoras de Serviço Público, e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público".

Considerando a aprovação do Gestor da Parceria ao Plano de Trabalho da OSC para o período de 01 de janeiro de 2023 até 31 de março de 2023.

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, estabelecida à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe, SP, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira e CAPI - CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À INFÂNCIA, inscrita no CNPJ sob nº.00.932.524/0001-10, com sede na Rua Ermínia, nº 225, Bairro Balneário. Três Marias, Peruíbe, SP, CEP 11750-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA



SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato pelo(a) seu(a) presidente Sr. (a) MARCOS PEREIRA DEGAKI, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Termo de Colaboração AS06.2022, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o Processo Administrativo nº 15.455/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente inclui informações ao termo, ao plano de trabalho e a planilha financeira, nos termos das cláusulas.

1.2 As alterações mencionadas no item 1.1 ocorrem em virtude da correspondência entre Plano de Trabalho e de Planilha Financeira no Termo original, para o exercício de 2022.

1.3 OBJETO DO TERMO: O presente Termo de Colaboração, tem por objeto o serviço conforme detalhado no Plano de Trabalho contido no ANEXO C: Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de acolhimento institucional - 20 crianças de 0 a 12 anos.

Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os repasses relativos a este termo a serem feitos à Organização da Sociedade Civil, serão depositados em conta conforme detalhes abaixo:

Conta de Destino	Banco: CEF (104), Agência: 1438, Op: 003, Conta: 00001438-8
Valor Total	R\$ 182.791,14
Conta Funcional Programática	02.14.01.08.243.0007.2106.335043
Elemento Econômico	3.3.50.43
Fonte de Recursos	MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruibe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214
terceirosetordeperuibe@gmail.com

Parcela	Vencimento	Valor
01	20/01/2023	R\$ 56.860,37
02	10/02/2023	R\$ 56.860,37
03	10/03/2023	R\$ 56.860,37
Total		R\$ 170.581,11

Fonte de Recursos		ESTADUAL
Parcela	Vencimento	Valor
01	20/01/2023	R\$ 1.986,68
02	10/02/2023	R\$ 1.986,68
03	10/03/2023	R\$ 1.986,68
Total		R\$ 5.960,04

Fonte de Recursos		FEDERAL
Parcela	Vencimento	Valor
01	20/01/2023	R\$ 2.083,33
02	10/02/2023	R\$ 2.083,33
03	10/03/2023	R\$ 2.083,33
Total		R\$ 6.249,99

2.2 Ao recurso municipal estabelecido pelo presente termo será aplicado reajuste anual baseado no INPC ou outro índice que eventualmente o substituir.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O presente aditivo de termo de colaboração, quanto ao reajuste de transferência de recursos, vigorará entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11750-000 Fone (13) 3451-1000 Ramal 1214
terceirosetordeperuibe@gmail.com


4.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL fica ciente de que as atividades e repasses financeiros oriundos do presente Termo Aditivo poderão ser mantidas ou suspensas a qualquer momento através de Decreto Municipal em atendimento às medidas de prevenção e combate ao COVID-19 adotadas pelo Município.


4.2. As atividades suspensas poderão ser restabelecidas quando da publicação de Decreto do Prefeito Municipal autorizando expressamente o retorno daquela atividade, mediante aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor da Parceria.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 As demais cláusulas do Termo de Colaboração AS06.2022 permanecem inalteradas.

Peruíbe, 20 de dezembro de 2022.


MARCOS PEREIRA DEGAKI
Presidente da OSC
CAPI - CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO À INFÂNCIA


DANIELLE LOURENÇO MAMEDE
Gestora da Parceria


LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Testemunha

Testemunha